



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI e este Pregoeiro, designado pelo Ato da Reitoria nº 1502/11 e 50/12, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10 de maio de 2012

HORÁRIO: 09 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

CÓDIGO UASG: 154048

## 2. DO OBJETO

1.1 Contratação sob demanda de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio ao Cerimonial na organização de eventos em todos os Campi, com fornecimento de mobiliário, infra-estrutura e apoio logístico integral, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços e em regime de empreitada por preço unitário, conforme informações constantes neste edital e no Termo de Referência Anexo I.

1.1.1 O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade frequente de fornecimento/contratação dos materiais e serviços discriminados no Anexo I do Termo de Referência, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Serviço do Cerimonial da UFPI, situações essas que se enquadram nas hipóteses prevista no art. 2º, do Dec. 3.931/2001.

1.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 Não poderão participar deste Pregão:



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.001998/12-89
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

- 3.2.1 empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com à UFPI, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2 empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3 empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.5 empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- 3.2.6 empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.2.7 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.8 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.2.9 Em hipótese alguma será permitida a SUBCONTRAÇÃO TOTAL o objeto ora licitado.**

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal do Piauí qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.001998/12-89
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**5.1** O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.1** O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.1.2** O **licitante** deverá declarar em campo próprio do Sistema, a descrição detalhada do produto ofertado.

**5.2** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.3** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.4** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

**5.2** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.2.1** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**5.2.2** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.3** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.3.1** A proposta terá validade durante a validade da Ata de Registro de Preços.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



**6.3** Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1.1** Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**7.1.2** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**7.1.3** Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**7.1.4** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.1.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.1.6** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.1.7** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.1.8** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**7.1.9** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**7.1.10** Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## 7.2 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.2.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.2.1.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

**7.2.2.2** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.2.3** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.2.2.4** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**8.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema **COMPRASNET** ou e-mail: [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br), no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**.

**8.1.1** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **COMPRASNET** ou e-mail: [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br), poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**8.1.2** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados Comissão Permanente de Licitações, sito no Bloco SG7 – Campus Ministro Petrônio Portela, CEP 64.49-550 - Teresina/PI.

**8.1.3** O **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**8.1.4** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**8.1.4.1** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFPI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**8.1.4.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8.1.4.3** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.001998/12-89
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**8.1.4.4** Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados neste Edital.

## 8.2 DA NEGOCIAÇÃO

**8.2.1** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**8.2.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1** A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**9.2** Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**9.2.1** Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**9.2.1.1** comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;

**9.2.1.2** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**9.2.1.3** Apresentação de relação explícita e a declaração formal em que conste **endereço completo e telefone das SUBCONTRATADAS, indicando os itens subcontratadas (Anexo IV) do Termo de Referência. Será permitida a subcontratação parcial. A subcontratação parcial deverá ser submetida, pela CONTRATADA, à prévia avaliação da CONTRATANTE.**

**9.2.1.3.1** Declaração em papel timbrado que instalará e manterá na cidade de Teresina, durante a validade da Ata de Registro de Preços, apoio logístico integral e pessoal adequado para a execução dos serviços quando demandado.

**9.2.1.4** Atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

**9.3** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.001998/12-89
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**9.4** Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na condição 26, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

**9.5** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**9.5.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, sito no Bloco SG7 – Campus Ministro Petrônio Portela, CEP 64.49-550 - Teresina/PI.

**9.6** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**9.7** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**9.8** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**9.10** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**9.11** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.12** A não-regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**9.13** Se a proposta não for aceitável, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**9.14** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

## 10. DO ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



**10.1. Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**10.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br).

## 11. DO RECURSO

**11.1** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de até 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**11.1.1** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

**11.1.2** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**11.1.3** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**11.1.4** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados.

**11.2** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**11.3** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**12.2** A homologação deste **Pregão** compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Piauí.

**12.3** O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante vencedor**.



### 13. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**13.1. Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo III deste Edital**) e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

**13.1.1.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto desta licitação;

**13.1.2.** Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com a inclusão, a partir de 05/01/2012, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

**13.1.3.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**13.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**13.1.5.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**13.1.6.** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços à CONTRATANTE;

**13.1.7.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

**13.1.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**13.1.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**13.1.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**13.1.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**13.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

**13.2. Caberá à Universidade Federal do Piauí,** sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo V deste Edital**) e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

**13.2.1.** Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**13.2.2.** Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);

**13.2.3.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

#### 14. DO REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** A Universidade Federal do Piauí é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**14.1.1** A Pró-Reitoria de Administração será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**14.2.2** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 3.931/2001.

**14.2.3** Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

**14.2.4** As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**14.2** Depois de homologado o resultado deste **Pregão** e dentro do prazo expresso em documento oficial, a Administração da UFPI, Órgão Gerenciador, convocará o **licitante vencedor**, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.2.1** Caso o **licitante classificado em primeiro lugar** não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item (ns) pelo preço do primeiro, obedecida à



ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.2.2** O prazo para que o **licitante vencedor** compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Universidade Federal do Piauí.

**14.3** No caso de o **licitante vencedor**, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, o **Pregoeiro** poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o **licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.

**14.4** Publicado o resultado do julgamento na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 10 do Decreto n.º 3.931/2001.

**14.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**14.6** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**14.7** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**14.8** A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**14.9** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pela UFPI para negociação do valor registrado em Ata.

**14.9.1** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a UFPI poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

**14.10** O **fornecedor beneficiário** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.10.1** O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

**14.10.1.1** o **fornecedor beneficiário** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**14.10.1.2** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.



**14.15** O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da UFPI, quando:

- 14.15.1** o **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 14.15.2** o **fornecedor beneficiário** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 14.15.3** houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 14.15.4** não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 14.15.5** o **fornecedor beneficiário** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 14.15.6** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).
- 14.15.7** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a UFPI fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao **fornecedor beneficiário** e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.
- 14.15.8** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **15. DA NOTA DE EMPENHO**

**15.1** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor beneficiário**, quando convocado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deverá retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.1.1** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do Termo de Referência anexo a este edital.

**15.1.2** Será exigida garantia do objeto de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo.

**15.2** O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor beneficiário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UFPI.

**15.3** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o **fornecedor beneficiário** mantém as condições de habilitação.

## **16. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**16.1.** Na prestação dos serviços deverão ser observadas as especificações técnicas e demais orientações/obrigações descritas no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).



## 17. DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**17.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**17.3.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

**17.3.1.** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**17.4.** Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratado, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Universidade Federal do Piauí, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**17.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA **até o 5º (quinto) dia útil, contado do ateste da Nota Fiscal/Fatura**, - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela UFPI.


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

14

**18.1.1.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Universidade Federal do Piauí.

**18.1.2.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**18.1.3.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

**18.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Universidade Federal do Piauí.

**18.1.5. Previamente ao pagamento** à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**18.1.5.1. Constatada a situação de irregularidade** da CONTRATADA **junto ao SICAF**, a mesma será **notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados**, para, num **prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar** tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual/cancelamento da Ata de Registro de Preços.**

**18.1.5.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**

**18.2.** No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**AF** = atualização financeira;



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.001998/12-89
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

- IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
- N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
- VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**18.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Universidade Federal do Piauí por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **6.1, 6.2 e 6.3** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**, previsto no subitem 20.5 deste Edital;
- c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.
- d) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência e/ou no termo contratual, **ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas**;
- e) pela inobservância dos **prazos atrelados à execução e/ou refazimento dos serviços**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido;**

**f)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**19.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Universidade Federal do Piauí.

**19.3.** A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Universidade Federal do Piauí.

**19.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Universidade Federal do Piauí, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**19.5.** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

**19.6.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.7.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

**19.8.** A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

**19.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.001998/12-89
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**21.2.** Fica assegurado à Universidade Federal do Piauí o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**21.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Universidade Federal do Piauí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes,** salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.2.2 deste edital.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal do Piauí.

**21.7.** Em caso de **divergência** entre as **especificações dos serviços inseridas no Sistema SIASG** e as deste **Edital, prevalecerão** as constantes neste **último**.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**21.9.** Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br).

**21.10.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 22.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**21.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (Anexo I), a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II), o Modelo de Proposta de Preços (Anexo III) Minuta Da Ata de Registro de Preços.

**21.12.** O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência na prestação do serviço em igualdade de condições.

**21.12.1** É expressamente vedada subcontratação total para a execução do objeto licitado;

**21.12.2** Se autorizado pela **CONTRATANTE**, excepcionalmente poderá haver subcontratação parcial do objeto licitado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**21.13.** É expressamente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, execução do objeto licitado;

**21.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

**21.15** A LICITANTE deve observar e fazer observar, por seus empregados e fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo licitatório, de contratação e de execução do objeto contratual.

**53.1.1** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de **CONTRATO**;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de **CONTRATO**;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do **CONTRATO**.

**21.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina-PI, 24 de abril de 2012

GEORGE W. LOPES DA SILVA  
Pregoeiro/UFPI



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.2** Contratação sob demanda de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio ao Cerimonial na organização de eventos em todos os Campi, com fornecimento de mobiliário, infra-estrutura e apoio logístico integral, **mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços** e em regime de empreitada por preço unitário, conforme informações constantes neste Termo de Referência – Especificações Técnicas.

#### 1.3 DO OBJETIVO

**1.3.1** A presente contratação destina-se dar suporte técnico e operacional na organização de eventos realizados pelo Cerimonial da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, em todos os Campi, no período de **12 meses**, nos seguintes termos:

- a- Está previsto a realização de vários eventos ao longo desse período, organizados pelo Cerimonial;
- b- Os itens constantes nas Especificações Técnicas são passíveis de contratação, não estando a **UFPI** obrigada a realizá-la em sua totalidade. Cada evento terá formatação própria a ser definida pelo Serviço de Cerimonial;
- c- **A UFPI** reserva-se o direito de fazer uso de profissionais do próprio quadro de servidores, para realizar serviços tais como o de cerimonialista, mestre de cerimônia, coordenador de eventos, ou qualquer outro de que disponha circunstancialmente para atender a determinado evento. Nesse caso, não será necessária a contratação desses serviços;
- d- Será exigida a presença de representante técnico da empresa contratada, no local, data e horário combinados, o qual será responsabilizado pela qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E DOS SERVIÇOS

**2.1** O Serviço do Cerimonial tem por finalidade conduzir ações voltadas ao apoio organizacional, operacional e logístico dos eventos Institucionais da Administração Superior desta IES. Para tanto, realiza programação de eventos de iniciativa própria e em resposta às demandas específicas, a partir da solicitação do Gabinete da Reitoria, promove eventos inerentes às suas finalidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**1.2** O suporte técnico operacional para a realização dessas ações demanda esforços que não se enquadram nas atividades desenvolvidas pela **UFPI** ou em sua finalidade, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

**2.2 São expressamente vedadas ao CONTRATADO:**

**2.2.1** a subcontratação total para a execução do objeto licitado;

**2.2.1.1** se autorizado pela CONTRATANTE, excepcionalmente, poderá haver subcontratação parcial do objeto licitado;

**2.2.2.1.1** Será solicitado da CONTRATADA a apresentação de um Termo de Subcontrato entre as partes.

**2.2.2** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, para a execução do objeto licitado;

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** A contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de locação de (Data Show e correlatos), encontra amparo legal no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, no Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008 e, no que couber, nas Instruções Normativas nºs 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações (IN SLTI/MP nº 3, de 15/10/2009, IN SLTI/MP nº 4, de 11/11/2009 e IN/SLTI nº 05, de 18/12/2009), e 03, de 15 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, "in" DOU de 23/05/2008 (republicação) e 19/05/2008, respectivamente.

**3.2** O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos do Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, em sua redação atual.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

**4.1** Os serviços a serem contratados são facilmente prestados por diversas empresas do mercado, podendo ser especificados, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente, dessa forma, enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Por se tratar de mera estimativa de gastos, os valores abaixo não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para à UFPI, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da UFPI, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

**5.1.1 Em caso de divergências constantes entre as especificações constantes no Sistema Comprasnet e no edital, prevalecerão sempre as do edital.**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UND.	QT. (SRP) FINAL MÁXIMO	V. UNT (R\$)
G1	1	Serviço de locação de Sistema de Som com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestal de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd.	DIÁRIA	100	1.006,67
	2	Serviço de locação de Sistema de Som com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestal de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd.	DIÁRIA	150	773,33
	3	Serviço de locação de Sistema de Som com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd.	DIÁRIA	200	481,67
	4	Serviço de locação de aparelho Data show (projetor + computador) e operador	DIÁRIA	100	318,33
	5	Serviço de locação de Tela de projeção retrátil de tamanho 100 polegadas	DIÁRIA	100	100,83
	6	Serviço de locação de Tela de projeção de tamanho 120 polegadas com tripé de ferro	DIÁRIA	100	141,67
	7	Serviço de locação de Tela de projeção de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro	DIÁRIA	100	183,33
	8	Serviço de locação de Tela de projeção de tamanho 200 polegadas em treliça Q-15 ou D-25	DIÁRIA	100	283,33
	09	Serviço de Locação de Aparelhos de TVs de plasma 50 polegadas com suporte de apoio e transmissão via Data Show	DIÁRIA	100	468,33
	10	Serviço de Locação de climatizadores evaporativos para ambientes externos	DIÁRIA	500	466,67
	11	Serviço de Locação de Ar-Condicionado portátil 13.000 BTUs	DIÁRIA	200	297,50
	12	Serviço de Locação de iluminação com	DIÁRIA	800	


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

22

		refletores em cores por gelatina			70,83
	13	Serviço de Locação de iluminação com refletores de LED em cores	DIÁRIA	800	97,50
	14	Serviço de Locação de iluminação com refletores luz branca 500 W	DIÁRIA	500	71,67
	15	Serviço de Locação de iluminação com refletores luz branca 1000 W	DIÁRIA	500	76,67
	16	Serviço de Locação de canhão de luz seguidor	DIÁRIA	60	294,17
	17	Serviço de locação de Trelça de Alumínio Q-15 - por metro	DIÁRIA	3.000	49,33
	18	Serviço de locação de Trelça de Alumínio D-25 - por metro	DIÁRIA	2.500	70,83
	19	Serviço de locação de Trelça de Alumínio P-30 - por metro	DIÁRIA	2.000	79,17
G2	20	Serviço de Locação de mesa estilo buffet de tamanho 5 metros	DIÁRIA	100	35,00
	21	Serviço de Locação de mesa estilo buffet de tamanho 3 metros	DIÁRIA	100	18,33
	22	Serviço de Locação de cadeiras de plástico sem apoio para braço	DIÁRIA	10.000	1,95
	23	Serviço de Locação de capas de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha.	DIÁRIA	10.000	6,03
	24	Serviço de Locação de mesas com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros.	DIÁRIA	100	11,23
	25	Serviço de Locação de toalhas retangulares de tecido gorgorão, de tamanho 5 metros cores variadas.	DIÁRIA	100	18,33
	26	Serviço de Locação de toalhas de tecido, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt.	DIÁRIA	100	9,07
	27	Serviço Locação de tapete retangular, tamanho 3,00 mt x 4,00 mt (tipo persa).	DIÁRIA	60	271,67
	28	Serviço de Locação de tapete retangular, tamanho 2,00 mt x 3,00 mt (tipo persa).	DIÁRIA	60	143,33
G3	29	Serviço de Locação de espaços com ambientes abertos, sem climatização com capacidade de	DIÁRIA	30	7.250,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

		2.000 pessoas sentadas.			
	30	Serviço de Locação de espaços com ambientes abertos, sem climatização com capacidade de 1.400 pessoas sentadas.	DIÁRIA	50	6.283,33
	31	Serviço de Locação de espaços com ambientes climatizados com capacidade para 800 pessoas sentadas.	DIÁRIA	50	5.383,33
	32	Serviço de Locação de espaços com ambientes climatizados com capacidade 500 pessoas sentadas.	DIÁRIA	50	4.916,67
G4	33	Serviço de Locação, montagem e desmontagem de secretaria medido 3m x 3m(9m <sup>2</sup> ), com piso em madeira revestido com carpete cor grafite, paredes do fundo estrutura em TS, sustentadas por perfis de alumínio, frente e laterais com bancada, sendo 01 das laterais com bancada para acessibilidade, toda pergolada com testeiras medindo 0,46cm x 0,26cm de altura, elétrica: 03 spots de 100 watts e 01 tomada.	DIÁRIA	200	555,00
	34	Serviço de Locação, montagem e desmontagem de secretaria climatizada medido 3m x 3m(9m <sup>2</sup> ), com piso em madeira revestido com carpete cor grafite, paredes do fundo estrutura em TS, sustentadas por perfis de alumínio, frente e laterais 1/2 bancadas de 1 metro de altura 1/2 vidro, sendo 01 das laterais com bancada para acessibilidade, toda pergolada com testeiras medindo 0,46cm x 0,26cm de altura, elétrica: 03 luminárias e 01 tomada.	DIÁRIA	200	830,00
G5	35	Serviço de Locação, montagem e desmontagem de estande medindo 3m x 3m(9m <sup>2</sup> ), a partir de perfis de alumínio e TS, piso de madeira revestido com carpete.	DIÁRIA	200	591,67
	36	Serviço de Locação, montagem e desmontagem de Tenda medindo 10m x 10m(100m <sup>2</sup> )	DIÁRIA	100	17,33
G6	37	Serviço de locação de expositor de banner em ferro, em média medindo 1,00 mt de largura por 1,50 mt de altura	UND	5000	37,50


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

24

	38	Serviço de locação de Palco em estrutura de alumínio, com carpete, tamanho 3,00 mt X 6 mt, com 2 escadas de acesso	UND	200	2.016,67
	39	Serviço de locação de Palco em estrutura de alumínio, com carpete, tamanho 5,00 mt X 8 mt, com 2 escadas de acesso	UND	200	3.683,33
	40	Serviço de locação de Palco em estrutura de alumínio, com carpete, tamanho 6,00 mt X 10 mt, com 2 escadas de acesso	UND	200	5.716,67
	41	Serviço de confecção de faixa em vinil tam 8,00 mt x 1,00mt, com suporte de fixação nas laterais em madeira com cordas ou cabos(fios) de boa sustentação.	UND	1000	541,67
	42	Serviço de confecção de faixa em tecido tam 8,00 mt x 1,00 mt, com suporte de fixação nas laterais, em madeira com cordas ou cabos (fios) de boa sustentação	UND	2000	525,00
	43	Serviço de confecção de faixa em tecido tam 6,00 mt x 1,00 mt, com suporte de fixação nas laterais, em madeira com cordas ou cabos (fios) de boa sustentação	UND	1500	408,33
G7	44	Serviços de fornecimentos de canudos em tubo produzido (porta-diploma) para formandos nas colações de grau, cor preto, com bordas douradas ou prateadas, personalizada com o nome "UFPI" em letreiro dourado ou prateado	UND	5000	19,33
	45	Arranjo com flores naturais tropicais, formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro.	UND	300	476,67
	46	Arranjo com flores naturais tropicais, formato médio vertical, com altura de 80 cm e 90 cm de largura, colocado ao solo em cachepos.	UND	300	443,33
	47	Arranjo com flores naturais rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo, formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro.	DIÁRIA	300	626,67
	48	Arranjo com flores naturais, rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo formato médio vertical, com altura 80 cm e 90 cm de largura, colocada ao	DIÁRIA	300	646,67


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

	solo em cachepos.			
49	Serviço de locação de Passadeira (tapete retangular longo) cor vermelha ou azul de tamanho até 50 metros.	DIÁRIA	100	283,33
50	Serviço de locação de Malhas tensionadas para pé direito de palcos, auditórios, salões (altura aproximadamente de 3,50 metros), nas cores branco, azul, lilás, verde, amarelo, vermelho e róseo.	UND	2000	266,67
51	Serviço de garçom para distribuição de água nos eventos.	DIÁRIA	200	235,00
52	Serviço de Locação de freezers com capacidade para refrigeração de água mineral de 200 ml, para atender eventos de até 1.000 pessoas	DIÁRIA	200	150,00
53	Fornecimento de copos de água mineral sem gás de 200 ml.	UND	50.000	0,53
54	Serviço de recepcionista para apoio e assistência aos eventos.	DIÁRIA	200	286,67

**5.1.1** Por se tratar de mera estimativa de gastos, os valores acima não se constitui, em hipótese alguma, em obrigação da UFPI utilizá-lo integralmente, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da UFPI, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

**5.1.1.1** O serviço será prestado **DE FORMA EVENTUAL**, ou seja, por acionamento.

**5.1.2** O detalhamento dos procedimentos afetos à execução dos serviços será repassado à CONTRATADA quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 6. DA LOGÍSTICA DE ATENDIMENTO DA EMPRESA

**6.1** A empresa deve obrigatoriamente disponibilizar logística de atendimento que possibilite o deslocamento em tempo hábil nos casos em que houver urgência na contratação;

**6.2** Caso os serviços executados não seja em Teresina/PI, a empresa deve ter profissionais que possam atender à demanda sem prejuízo dos serviços, tanto quanto à execução quanto à entrega do material no prazo previsto no edital e seus anexos.

## 7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



**7.1** Considerando que a Universidade Federal do Piauí contempla cinco (5) Campus no Estado do Piauí, ficam ambas eleitos como locais para a prestação de serviços para tender ao Serviço de Cerimonial, sem custos adicionais para UFPI, conforme abaixo:

CAMPUS	CIDADE	DISTÂNCIA DA CAPITAL
MINISTRO PETRÔNIO PORTELA	TERESINA	CAPITAL
SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS	PICOS	320 km
PROFESSORA CINOBELINA ELVAS	BOM JEUS	640 km
AMILCAR FERREIRA SOBRAL	FLORIANO	240 km
CAMPUS DE PARNAÍBA	PARNAÍBA	300 km

## 8. DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1 Caberá à CONTRATADA:

#### **8.1.1 Disponibilizar os serviços no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados da data da solicitação da CONTRATANTE.**

**8.1.2** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

**8.1.3** Designar um representante técnico para fins de intermediação entre CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**8.1.4** Responsabilizar-se pela **disponibilização de sistema/equipamentos de comunicação** que permita o **contato, durante a prestação do serviço, CONTRATANTE e o preposto**, arcando com o ônus de sua aquisição e utilização.

**8.1.4.1** A apresentação de um Termo de Subcontrato entre as partes, quando solicitado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

**8.1.5** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da CONTRATANTE.

**8.1.6** A atuação de servidores da CONTRATANTE na fiscalização e operacionalização em nada exime a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços.

**8.1.7** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a UFPI.

### 9. Caberá à CONTRATANTE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
*Comissão Permanente de Licitação*

**9.1** Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**9.2** Fiscalizar, por meio de um Fiscal titular e um substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e comunicando imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

**9.3** Aprovar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e do contrato.

**9.4** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

**9.5** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência e o edital.

## **10 DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Função Programática:** 12.364.2032.20RK.0022 **Natureza de Despesa:** 33.90.39 – PESSOA JURÍDICA.

**Aprovo o Termo de Referência**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos para atender demandas do Serviço De Cerimonial.


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO II

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2012

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição do Equipamento	Serviço/Material	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
(Inserir as especificações constantes do Termo de Referência)				

Preço Unitário:

Preço Total por extenso:

**Prazo de validade:** (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

**Composição dos preços:** Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

**DECLARAMOS, que temos pleno conhecimento que o objeto licitado trata-se de Sistema de Registro de Preços, e que a quantidade estimada de material, citada na presente proposta, não obriga a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ a adquirir as quantidades estimadas. DECLARAMOS ainda, que detemos condições operacionais para disponibilizar durante o período de validade da Ata de Registro de Preços os serviços licitados, caso sejam demandados.**

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



### ANEXO III DO EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2012

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e doze, na Pró-Reitoria de Administração, sito no Bloco SG7 do Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina- PI, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultantes do Pregão Eletrônico n.º 41/2012, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos, com vistas conduzir ações voltadas ao apoio organizacional, operacional e logístico dos eventos Institucionais da Administração Superior da Universidade Federal do Piauí. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 23111.001998/12-89, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

O preço dos equipamento/materiais está registrado nos termos da proposta vencedora do Pregão nº 41/2012, conforme quadro abaixo:

Item	Especificações	Un	Quant.	Marca	Fornecedor	Preço

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, durante o qual a UFPI não será obrigada a utilizar os serviços referidos na Cláusula Primeira – do Preço, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

30

O pagamento será efetuado à Adjudicatária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de aceite definitivo dos serviços, de acordo com as exigências administrativas em vigor, e a nota fiscal atestada pela Fiscalização;

**No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF (via online), e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.**

- a) Em não ocorrendo a regularização, proceder-se-á conforme previsto no item 11 do Edital - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS.

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela UFPI será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UFPI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações especificadas neste edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 41/2012**, e Anexos, Processo nº **23111.001998/12-89**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina/PI.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Teresina / PI, de \_\_\_\_\_ de 00.

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Administração  
UFPI

\_\_\_\_\_  
Responsável da Empresa



## ANEXO III DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação da subcontratação de atividades relacionadas ao Objeto do Pregão Eletrônico 41/2012 que, a(s) empresa (s) abaixo identificada (s), prestarão na condição de subcontratada (s) os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

<b>CNPJ:</b>			
<b>R. SOCIAL:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>			
<b>CCUF:</b>			
<b>TELEFONE</b>		<b>FAX:</b>	
<b>EMAIL</b>		<b>Anexar</b>	<b>RG/CPF (representante legal)</b>

1. **Itens Sub-Contratados** (serviços que foram sub-contratados, se for o caso):

2. Número do sub-contrato:

3. Período de Execução:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Endereço completo:

RG:

CPF:

**Dados dos serviços:**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UND.	QT. (SRP) FINAL MÁXIMO	V. UNT (R\$)
G1	1	Serviço de locação de Sistema de Som com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestal de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd.	SERVIÇO	100	
	2	Serviço de locação de Sistema de Som com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com	SERVIÇO	150	


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

32

	04 pedestais girafa e 02 pedestal de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd.			
3	Serviço de locação de Sistema de Som com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd.	SERVIÇO	200	
4	Serviço de locação de aparelho Data show (projektor + computador) e operador	SERVIÇO	100	
5	Serviço de locação de Tela de projeção retrátil de tamanho 100 polegadas	SERVIÇO	100	
6	Serviço de locação de Tela de projeção de tamanho 120 polegadas com tripé de ferro	SERVIÇO	100	
7	Serviço de locação de Tela de projeção de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro	SERVIÇO	100	
8	Serviço de locação de Tela de projeção de tamanho 200 polegadas em treliça Q-15 ou D-25	SERVIÇO	100	
09	Serviço de Locação de Aparelhos de TVs de plasma 50 polegadas com suporte de apoio e transmissão via Data Show	SERVIÇO	100	
10	Serviço de Locação de climatizadores evaporativos para ambientes externos	SERVIÇO	500	
11	Serviço de Locação de Ar-Condicionado portátil 13.000 BTUs	SERVIÇO	200	
12	Serviço de Locação de iluminação com refletores em cores por gelatina	SERVIÇO	800	
13	Serviço de Locação de iluminação com refletores de LED em cores	SERVIÇO	800	
14	Serviço de Locação de iluminação com refletores luz branca 500 W	SERVIÇO	500	
15	Serviço de Locação de iluminação com refletores luz branca 1000 W	SERVIÇO	500	
16	Serviço de Locação de canhão de luz seguidor	SERVIÇO	60	
17	Serviço de locação de Treliça de Alumínio Q-15 - por metro	UND	3.000	
18	Serviço de locação de Treliça de Alumínio D-25 - por metro	UND	2.500	
19	Serviço de locação de Treliça de Alumínio P-30	UND	2.000	


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

33

		- por metro			
G2	20	Serviço de Locação de mesa estilo buffet de tamanho 5 metros	UND	100	
	21	Serviço de Locação de mesa estilo buffet de tamanho 3 metros	UND	100	
	22	Serviço de Locação de cadeiras de plástico sem apoio para braço	UND	10.000	
	23	Serviço de Locação de capas de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha.	UND	10.000	
	24	Locação de mesas com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros.	UND	100	
	25	Serviço de Locação de toalhas retangulares de tecido gorgorão, de tamanho 5 metros cores variadas.	UND	100	
	26	Serviço de Locação de toalhas de tecido, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt.	UND	100	
	27	Locação de tapete retangular, tamanho 3,00 mt x 4,00 mt (tipo persa).	UND	60	
	28	Locação de tapete retangular, tamanho 2,00 mt x 3,00 mt (tipo persa).	UND	60	
G3	29	Serviço de Locação de espaços com ambientes abertos, sem climatização com capacidade de 2.000 pessoas sentadas.	UND	30	
	30	Serviço de Locação de espaços com ambientes abertos, sem climatização com capacidade de 1.400 pessoas sentadas.	SERVIÇO	50	
	31	Serviço de Locação de espaços com ambientes climatizados com capacidade para 800 pessoas sentadas.	SERVIÇO	50	
	32	Serviço de Locação de espaços com ambientes climatizados com capacidade 500 pessoas sentadas.	SERVIÇO	50	
G4	33	Locação, montagem e desmontagem de secretaria medido 3m x 3m(9m <sup>2</sup> ), com piso em madeira revestido com carpete cor grafite, paredes do fundo estrutura em TS, sustentadas por perfis de alumínio, frente e	UND	200	


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

34

		laterais com bancada, sendo 01 das laterais com bancada para acessibilidade, toda pergolada com testeiras medindo 0,46cm x 0,26cm de altura, elétrica: 03 spots de 100 watts e 01 tomada.			
	34	Locação, montagem e desmontagem de secretaria climatizada medido 3m x 3m(9m <sup>2</sup> ), com piso em madeira revestido com carpete cor grafite, paredes do fundo estrutura em TS, sustentadas por perfis de alumínio, frente e laterais 1/2 bancadas de 1 metro de altura 1/2 vidro, sendo 01 das laterais com bancada para acessibilidade, toda pergolada com testeiras medindo 0,46cm x 0,26cm de altura, elétrica: 03 luminárias e 01 tomada.	UND	200	
G5	35	Locação, montagem e desmontagem de estande medindo 3m x 3m(9m <sup>2</sup> ), a partir de perfis de alumínio e TS, piso de madeira revestido com carpete.	UND	200	
	36	Locação, montagem e desmontagem de Tenda medindo 10m x 10m(100m <sup>2</sup> )	UND	100	
G6	37	Serviço de locação de expositor de banner em ferro, em média medindo 1,00 mt de largura por 1,50 mt de altura	UND	5000	
	38	Serviço de locação de Palco em estrutura de alumínio, com carpete, tamanho 3,00 mt X 6 mt, com 2 escadas de acesso	UND	200	
	39	Serviço de locação de Palco em estrutura de alumínio, com carpete, tamanho 5,00 mt X 8 mt, com 2 escadas de acesso	UND	200	
	40	Serviço de locação de Palco em estrutura de alumínio, com carpete, tamanho 6,00 mt X 10 mt, com 2 escadas de acesso	UND	200	
	41	Serviço de confecção de faixa em vinil tam 8,00 mt x 1,00mt, com suporte de fixação nas laterais em madeira com cordas ou cabos(fios) de boa sustentação.	UND	1000	
	42	Serviço de confecção de faixa em tecido tam 8,00 mt x 1,00 mt, com suporte de fixação nas laterais, em madeira com cordas ou cabos	UND	2000	


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

35

		(fios) de boa sustentação			
	43	Serviço de confecção de faixa em tecido tam 6,00 mt x 1,00 mt, com suporte de fixação nas laterais, em madeira com cordas ou cabos (fios) de boa sustentação	UND	1500	
G7	44	Serviços de fornecimentos de canudos em tubo produzido (porta-diploma) para formandos nas colações de grau, cor preto, com bordas douradas ou prateadas, personalizada com o nome "UFPI" em letreiro dourado ou prateado	UND	5000	
	45	Arranjo com flores naturais tropicais, formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro.	UND	300	
	46	Arranjo com flores naturais tropicais, formato médio vertical, com altura de 80 cm e 90 cm de largura, colocado ao solo em cachepos.	UND	300	
	47	Arranjo com flores naturais rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo, formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro.	UND	300	
	48	Arranjo com flores naturais, rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo formato médio vertical, com altura 80 cm e 90 cm de largura, colocada ao solo em cachepos.	UND	300	
	49	Passadeira (tapete retangular longo) cor vermelha ou azul de tamanho até 50 metros.	UND	100	
	50	Malhas tensionadas para pé direito de palcos, auditórios, salões (altura aproximadamente de 3,50 metros), nas cores branco, azul, lilás, verde, amarelo, vermelho e róseo.	UND	2000	
	51	Serviço de garçom para distribuição de água nos eventos.	SERVIÇO	200	
	52	Locação de freezers com capacidade para refrigeração de água mineral de 200 ml, para atender eventos de até 1.000 pessoas	SERVIÇO	200	
	53	Fornecimento de copos de água mineral sem gás de 200 ml.	UND	50.000	
	54	Serviço de recepcionista para apoio e	SERVIÇO	200	



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.001998/12-89
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

		assistência aos eventos.			
--	--	--------------------------	--	--	--

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
**Assinatura/Identificação do subcontratante**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura/Identificação do(s) Responsável(is) da subcontratada**